



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



### Estrutura Organizacional Município de Presidente Getúlio

#### Secretaria de Administração e Finanças



#### **JAMES OCÁCIO PRUST**

Secretário de administração e Finanças

Email: [administracao@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:administracao@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-1277

#### Compete a Secretaria de Administração e Finanças, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Administrar a sede do edifício da Prefeitura;
- II - Exercer as atividades atinentes à Casa da Cidadania;
- III - manter os serviços da Junta de Serviço Militar;
- IV - Executar os serviços da Unidade Municipal de Cadastro -UMC do INCRA;
- V - Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;
- VI - Manter estreito intercâmbio de informações com as demais Secretarias;
- VII - informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
- VIII - promover licitações para materiais, serviços e obras municipais;
- IX - Adquirir, guardar, controlar e distribuir o material de expediente;
- X - Tombar, registrar, inventariar e proteger os bens móveis, imóveis e semoventes;
- XI - controlar a frota de veículos e de equipamentos do Município;
- XII - tratar dos serviços de treinamento e de suporte aos usuários de informática, bem como da manutenção dos equipamentos;
- XIII - exercer as atividades concernentes a área de recursos humanos;
- XIV - executar a política financeira e fiscal do Município;
- XV - Fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;
- XVI - executar os serviços de tesouraria;
- XVII - a escrituração contábil;
- XVIII - acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses da União dos Estados e de Operações de Crédito;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



- XIX - elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;
- XX - a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
- XXI - todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
- XXII - a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;
- XXIII - a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a emissão da certidão de dívida ativa para execução fiscal;
- XXIV - tratar da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e da Lei Orçamentária Anual-LOA;
- XXV - coordenar com os órgãos da administração municipal, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
- XXVI - realizar o acompanhamento do plano plurianual de investimento da administração municipal, efetuando a consolidação das ações e o controle físico e financeiro da sua execução;
- XXVII - realizar estudos e pesquisas para o planejamento do Município, visando o seu desenvolvimento.

### Secretaria de Agricultura



#### **VALDÉCIO ANACLETO**

Secretário de Agricultura

Email: [agricultura@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:agricultura@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47)3352-3164

### **Da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SEDECON) Art. 14. Compete a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, entre outras, as seguintes atribuições:**

- I - Planejar e executar a política municipal no setor primário, em consonância com o que dispõe o Plano Municipal do Desenvolvimento Rural e as diretrizes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural;
- II- Fomentar o associativismo rural;
- III - promover a qualificação profissional do agricultor;
- IV - Manter o serviço de inspeção municipal-SIM.
- V - Desenvolver ações relacionadas ao fomento da produção industrial, inclusive através da concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais e o patrocínio de exposições e de feiras;
- VI- Planejar e desenvolver ações que possibilitem a expansão da atividade comercial e de prestação de serviços;
- VII - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda;
- VIII - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional;
- IX - Desenvolver ações que promovam o desenvolvimento econômico sustentável;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



X- Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município, principalmente sobre questões de emprego, qualidade de vida, qualificação de mão de obra, infraestrutura, logística, estímulos econômicos e incentivos fiscais;

XI - desenvolver um conjunto de ações no sentido de divulgar os atrativos turísticos existentes, além de planejar e incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando o fortalecimento do turismo no Município, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal do Turismo;

XII- atuar em questões relacionadas ao equilíbrio ecológico e ao combate as agressões ambientais, em consonância com a política de ação sugerida pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, objetivando a conservação e a recuperação do patrimônio ambiental.

### Secretaria de Assistência Social



#### **VANDERLEI POFFO**

Secretário de Assistência Social

Email: [social@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:social@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-0728

### **Da Secretaria da Assistência Social Art. 12 - Compete a Secretaria da Saúde e Assistência Social, entre outras, as seguintes atribuições:**

I - Articular os vários segmentos da comunidade com vistas a observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica de Assistência Social e no Estatuto do Idoso;

II- Executar os serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município;

III- promover o planejamento, operacionalização e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica de Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

IV- Promover o atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

V- Promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem a execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI - Tratar da manutenção de convênios com a União e o Estado, bem como com entidades governamentais e não governamentais, visando a execução de programas de assistência social;

VII - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, do Idoso, da Segurança Alimentar e Nutricional, da Habitação e ao Conselho Tutelar;



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



- VIII- gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos Fundos Municipais;
- IX- Planejar e organizar as prioridades na área de habitação, identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- XI - desenvolver estudos objetivando a elaboração de projetos e a celebração de convênios, visando a implantação de programas habitacionais;
- XII - desenvolver ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências, a fim de satisfazer as necessidades de habitação tanto na cidade como no meio rural;
- XIII - planejar, organizar e viabilizar mutirões comunitários;
- XIV - tratar da celebração de convênios com a União e o Estado bem como da celebração de Operações de Crédito, visando a obtenção de recursos financeiros para a implantação de programas habitacionais para famílias de baixa renda.

### Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



#### LEONARDO PAVANELLO

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Email: [educacao@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:educacao@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-1230

### Da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto (SECULDE) Art. 10. Compete a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Planejar e executar a política municipal de educação, em consonância com o que dispõe o Sistema Municipal de Educação, as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e as diretrizes e bases da educação nacional;
  - II - Prestar assessoria técnico-administrativa ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
  - III - desenvolver ações que visem o levantamento, cadastramento e manutenção do acervo cultural ligado à história do Município, às artes em geral e a todas as manifestações culturais;
  - IV - Difundir a cultura em geral, a todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, das atividades literárias e o apoio às entidades envolvidas na área;
  - V - Executar ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores;
  - VI - Desenvolver ações destinadas à implantação e funcionamento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, do desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivas à população de maneira geral.
- Art. 11. Fica subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto a seguinte unidade administrativa: 1 - Diretoria Geral



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



### Comissão Municipal de Esportes

**KEITY CARLA BECKHAUSER**

Diretora de Esportes

E-mail: [cme@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:cme@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-1280

### Secretaria de Saúde



**IARA POSSAMAI**

Secretária de Saúde

Email: [saude@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:saude@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-0750

**Da Secretaria da Saúde: Art. 12 - Compete a Secretaria da Saúde e Assistência Social, entre outras, as seguintes atribuições:**

- I - Planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal da Saúde e das Conferências Municipais da Saúde;
- II - Organizar, avaliar, regulamentar, controlar e executar as ações, serviços, programas e projetos dos diferentes recursos da saúde;
- III - executar os serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;
- IV - A articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;
- V - Articular os vários segmentos da comunidade com vistas a observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica de Assistência Social e no Estatuto do Idoso;
- VI - Executar os serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



### Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



#### **NILSON DE SOUZA**

Secretário de Obras

Email: obras@presidentegetulio.sc.gov.br

Fone: (47)3352-1056

#### **Compete a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, entre outras, as seguintes atribuições:**

- I - Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;
- II - Construir e conservar as vias e logradouros públicos;
- III - administrar o sistema viário do Município;
- IV - Executar os serviços relacionados à implantação e manutenção de praças, parques, jardins e arborização das vias públicas;
- V - Administrar as ações relacionadas à implantação, ampliação e manutenção dos serviços de iluminação pública de vias e logradouros públicos;
- VI - Administrar os serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição e lavagem de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalhos de reciclagem, de coleta, de aterros sanitários, usinas de incineração e de tratamento;
- VII - executar os serviços de irrigação das vias urbanas;
- VIII - o planejamento, implantação, ampliação, operação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários e despejos industriais, respeitada a concessão;
- IX - A manutenção dos equipamentos e veículos do Município através dos serviços da oficina mecânica.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



### Serviço de Abastecimento De Água e Tratamento De Esgoto (Saate)



#### **EDSON JOSÉ STALOCH**

Superintendente do Saate

Email: [agua@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:agua@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47) 3352-2620

Fica instituído como entidade autárquica municipal o Serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto - SAATE, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Presidente Getúlio, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei e seus regulamentos. Parágrafo Único - O Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto comporá as entidades da administração indireta na Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

O Serviço de Abastecimento de água e tratamento de esgoto tem por finalidade coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar, e melhorar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento



#### **FERNANDO JOSÉ SOARES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento

Email: [desenvolvimentoeconomico@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@presidentegetulio.sc.gov.br)

Fone: (47)3352-1277



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO



### Gabinete do Prefeito



**NELSON VIRTUOSO**  
Prefeito Municipal

**José Carlos dos Santos**  
Vice-Prefeito Municipal

